

LEI N.º 1.085

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até 100% (cem por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício de 1988.

Art. 2º- São recursos utilizados para abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação apurados na receita a ser arrecadada no exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1988.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.